PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 53

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 055 de 23 de Junho de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 54

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 55 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. **É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2.** Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pelo Consórcio Pinhais para a execução do objeto da presente licitação é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 56 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 08/08/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **08 de agosto de 2017.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **08 de agosto de 2017.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o

proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) **prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio Pinhais, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PINHAIS.**

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 59 - CORONEL VIVIDA - PR

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Atestado de Visita**, emitido pelo Consórcio, pelo Sr. Adenilson Adão Menegussi (Anexo IX).

> Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-3779 com Sr. Adenilson Adão Menegussi, para que efetuem a Visita entre os dias 26 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017, no seguinte endereço: Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida/PR, na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, Bairro Schiavini.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 60 - CORONEL VIVIDA - PR.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do consórcio municipal.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhais, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Consórcio Pinhais. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 64 - CORONEL VIVIDA - PR

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do consórcio, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O prazo estabelecido para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. O objeto desta licitação não terá seu preço reajustado ou aditivado.

12.3. A empresa vencedora deverá executar a montagem da caçamba e que tudo fique em perfeito funcionamento, mesmo que para isso seja necessário outras peças e serviços não especificados neste termo de referência.

12.4. As peças que não se encontram no caminhão ou na caçamba, ou que não foi possível a recuperação, deverão ser substituídas por peças novas as quais serão fornecidas pela empresa ganhadora do certame.

12.5. As empresas interessadas poderão fazer visitas para análise dos serviços no caminhão e na caçamba no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

12.6. A empresa ganhadora ficara com a incumbência de retirar e levar para suas dependências a caçamba usada, que se encontra no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

12.7. A empresa ganhadora deverá dar garantia dos serviços executados, sendo que os defeitos na execução deverão ser arcados pela mesma.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 65 - CORONEL VIVIDA - PR

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
01/01	Administração Geral	01.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	000	48

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 66

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONSÓRCIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONSÓRCIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONSÓRCIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O CONSÓRCIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do CONSÓRCIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONSÓRCIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

19.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução contratada, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 68

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta do Contrato
Anexo IX - Atestado de visita

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 69 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de utilização de um caminhão novo de posse do Consórcio Pinhais, mas como ele é de chassis longo e sem carrocerias, fase necessário a instalação da caçamba basculante para que este seja utilizado na conservação de estradas (cascalhamento).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$
01	01	Serv.	Contratação de empresa para montagem de uma caçamba usada em caminhão novo de chassis longo, para tal a será necessário: executar serviços, fornece peças, recuperar, cortar e adaptar peças existentes, instalar e fornecer todos os itens e peças para o perfeito funcionamento, encaminhar o caminhão montado para aprovação no Inmetro, para posterior vistoria e aprovação no Detran.	25.000,00	25.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					25.000,00

3.1. Os serviços os quais serão executados são:
- Cortar o Chassis do caminhão bem como trocar a travessas e fazer os devidos reforços e adaptações;
- Fazer e instalar o para-choque traseiro - Padrão Inmetro;
- Fazer as Proteções Laterais;
- Recuperação e Reforço na Caçamba;
- Pintura na cor Branca em epóxi;
- Colocação de faixas refletivas;
- Reparo no pinhão da caçamba;
- Reparo e colocação da bomba Hidráulica;
- Reparo e colocação da tomada de força;
- Reparo e colocação do Cardam da tomada de força;
- Acoplamento e instalação de mangueiras e conexões;
- Instalação Elétrica Completa;
- Instalação de outras peças e itens para a perfeito acionamento e utilização da caçamba;

3.2. Após a execução dos serviços a empresa ganhadora deverá encaminhar o caminhão devidamente montado e em perfeitas condições de uso para aprovação e liberação no Inmetro.

3.3. As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (Inmetro e Detran), deverão ser executados pela empresa executora dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 70

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - O prazo estabelecido para execução dos serviços é de 45 (quarenta e Cinco) poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2 - O objeto desta licitação não terá seu preço reajustado ou aditivado.

4.3 - A empresa vencedora deverá executar a montagem da caçamba e que tudo fique em perfeito funcionamento, mesmo que para isso seja necessário outras peças e serviços não especificados neste termo de referência.

4.4 - As peças que não se encontram no caminhão ou na caçamba, ou que não foi possível a recuperação, deverão ser substituídas por Peças novas as quais serão fornecidas pela Empresa ganhadora do certame.

4.5 - As empresas interessadas poderão fazer visitas para análise dos serviços no caminhão e na Caçamba no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr.

4.6 - A Empresa Ganhadora ficara com a incumbência de retirar e levar para suas dependências a caçamba usada, que se encontra no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr.

4.7 – A empresa ganhadora deverá dar garantia dos serviços executados, sendo que os defeitos na execução deverão ser arcados pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 71

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 01/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 92

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 01/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 23

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Pinhais
DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 24

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 25 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Presencial nº 01/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 01/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 46

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 44 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do referido Edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
01/01	Administração Geral	01.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	000	48

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 86

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quinto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONSÓRCIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONSÓRCIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONSÓRCIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo estabelecido para execução dos serviços é de 45 (quarenta e Cinco) poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação não terá seu preço reajustado ou aditivado.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá executar a montagem da caçamba e que tudo fique em perfeito funcionamento, mesmo que para isso seja necessário outras peças e serviços não especificados neste termo de referência.

Parágrafo quinto: As peças que não se encontram no caminhão ou na caçamba, ou que não foi possível a recuperação, deverão ser substituídas por Peças novas as quais serão fornecidas pela Empresa ganhadora do certame.

Parágrafo sexto: As empresas interessadas poderão fazer visitas para análise dos serviços no caminhão e na Caçamba no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr.

Parágrafo sétimo: A Empresa Ganhadora ficara com a incumbência de retirar e levar para suas dependências a caçamba usada, que se encontra no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr.

Parágrafo oitavo: A empresa ganhadora deverá dar garantia dos serviços executados, sendo que os defeitos na execução deverão ser arcados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 80 - CORONEL VIVIDA - PR.

Caberá à CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONSÓRCIO.
Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONSÓRCIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:
I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Consórcio.
Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 81

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2017

....
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: ....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 82

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ___/___/____ o caminhão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

_____
(nome e assinatura do responsável do Departamento de obras e viação do município de Coronel Vivida)

_____
(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado do consórcio).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 83

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.000,00. Prazo de execução: 45 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 25 de julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 84 - CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**67652/2017**
Título	Publicação PP 01/2017 INSTALAÇÃO E MONTAGEM CAÇAMBA
Órgão	CONSORCIOPUBLICOPINHAIS - Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná
Depositário	Ladenir Giordani
E-mail	ladenir@pmcv.com.br
Enviada em	25/07/2017 13:44

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS
05. DIOE Publicação Pregão nº 01-2017 Caçamba -.pdf
6,17 KB

Data de publicação

26/07/2017 Quarta-feira	R$ 120,00	Faturada	25/07/17 13:47	Nº da Edição do Diário: 9994

Histórico TRIAGEM REALIZADA

CONSÓRCIO PÚBLICO
Intermunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

DATA DA ABERTURA: Dia 08/08/2016 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 25 de Julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 86

CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2017

Extrato de contrato nº 10/2017 – Dispensa por Limite 04/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Rodolfo Kusma - EPP. OBJETO: Aquisição de compressor de ar. Equipamento destinado à secagem de materiais e equipamentos utilizados nos atendimento do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: O Valor total é de R$ 2.696,00 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais). PRAZO: O período de vigência contratual será de seis (06) Meses. PAGAMENTO: Parcela única, em até vinte (20) dias após a entrega do objeto, mediante emissão de nota de empenho e apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenação Médica – Fonte 001; Desp. 235; Dot. Orç. Completa: 0501.1000050302.2.005000.4.4.90.52.34.0 0.00 - Máquinas, Utensílios e Equip. Diversos. FISCAL DO CONTRATO: A Administração indicará como fiscal do contrato o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Rodolfo Kusma: Rodolfo Kusma - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 32/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME. CNPJ: 05.340.608/0001-89. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.914,80 (Cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30 .21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30. 22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Nestor Luiz Simionato – Representante da SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Salvi Lopes e CIA Ltda. CNPJ: 82.478.140/0001-34. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.839,80 (Mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Vinicius Lopes Salvi – Representante da Salvi Lopes e CIA Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP. CNPJ: 01.846.273/0001-14. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.103,70 (Mil cento e três reais e setenta centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Nei Pedro da Silva – Representante da Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Alírio Ferreira Barbosa - ME. CNPJ: 77.578.524/0001-99. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.1012 20003.2.003000.3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.1012 20003.2.003000.3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Alírio Ferreira Barbosa – Representante da Alírio Ferreira Barbosa - ME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Multisul Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ: 12.811.487/0001-71. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.505,40 (Mil cento e cinco reais e quarenta centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Franciele Rover Bianchi – Representante da Multisul Comércio e Distribuição Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e VW Comércio Atacadista Ltda. CNPJ: 10.573.408/0001-06. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.1012 20003.2.003000.3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.1012 20003.2.003000.3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Raquel Wolinger da Silva – Representante da VW Comércio Atacadista Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2017 – Pregão Eletrônico n.º 08/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ: 22.094.574/0001-09. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.097,50 (Treze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 87; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.21.00.00 - Material de Copa e Cozinha e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 80; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Amarildo Paim Henrique – Representante da HB Sul Comércio de Alimentos Ltda.

CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2017 – Pregão Eletrônico n.º 09/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda. CNPJ: 09.449.195/0001-26. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e afins para o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 01; Desp. 83; Dot. Orç. Completa 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 01; Desp. 170; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 21 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Leandro Colla – Representante da Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2017 – Pregão Eletrônico n.º 09/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Digito Informática Ltda. CNPJ: 00.061.511/0001-13. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e afins para o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.603,50 (Cinco mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 01; Desp. 83; Dot. Orç. Completa 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 01; Desp. 170; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 21 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Antônio de Jesus Bassi – Representante de Digito Informática Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2017 – Pregão Eletrônico n.º 09/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda. CNPJ: 07.245.458/0001-50. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e afins para o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.911,53 (Sete mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos). PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal DOT ORÇ: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 01; Desp. 83; Dot. Orç. Completa 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 01; Desp. 170; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 21 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Darlan Carlos Tomazelli– Representante de Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 04/2017 – PROCESSO N.º 19/2017

Extrato de Dispensa por Limite n.º 04/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Rodolfo Kusma - EPP. OBJETO: Aquisição de compressor de ar. Equipamento destinado à secagem de materiais e equipamentos utilizados nos atendimento do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: O Valor total é de R$ 2.696,00 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais). PRAZO: O período de vigência contratual será de seis (06) Meses. PAGAMENTO: Parcela única, em até vinte (20) dias após a entrega do objeto, mediante emissão de nota de empenho e apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenação Médica – Fonte 001; Desp. 235; Dot. Orç. Completa: 0501.1000050302.2.005000.4.4.90.52.34.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equip. Diversos. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme justificativa do Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR os compressores melhoram a secagem dos equipamentos utilizados nos atendimento evitando a utilização de gases medicinais para esse fim, gerando economia ao CIRUSPAR. Ressalta-se que os compressores serão adquiridos uma única vez durante um grande período de tempo, pois é um equipamento durável e passível de conserto, estimando-se grande durabilidade. Pato Branco, 03 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton- Presidente do CIRUSPAR.

DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 04/2017 - PROCESSO N.º 19/2017

Deliberação da Dispensa por Limite n.º 04/2017. OBJETO: Aquisição de compressor de ar. Equipamento destinado à secagem de materiais e equipamentos utilizados nos atendimento do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a empresa Rodolfo Kusma - EPP, inscrita no CNPJ n.º 75.967.711/0001-39. VALOR: O Valor total é de R$ 2.696,00 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais). PAGAMENTO: Parcela única, em até vinte (20) dias após a entrega do objeto, mediante emissão de nota de empenho e apresentação da respectiva nota fiscal. PRAZO: O período de vigência contratual será de seis (06) Meses. Pato Branco, 03 de Julho de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
DECRETO Nº. 095/2017
DATA: 25.07.2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terra, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações e inciso XI, Art. 6º da Lei Orgânica do Município, a área de terras abaixo descrita:

I – Área de 380,77 m2 (trezentos e oitenta metros vírgula setenta e sete centímetros quadrados) a ser desapropriada, pertencente ao Imóvel Rural. Lote 214-A da Gleba Entre Rios 2ª Parte Seção "D" sob a matrícula nº 28.914 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Situado no Bairro Fênix, no Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, de propriedade de Waldemar Bugoni, Liberaci de Fátima Valesan Bugoni, Vilson de Oliveira, Vandimar Ribeiro da Silva, e Eva Tome dos Santos Ribeiro da Silva, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice denominado P1 de coordenadas UTM E:319048,236 e N:7127618,357 situado na divisa com o Loteamento Fênix, daí segue confrontando com a propriedade cedente da servidão com os seguintes azimutes e distâncias: 40º24'22" e 84,71m até o vértice P2 de coordenadas UTM E:319103,145 e N:7127682,861; 60º55'09" e 42,91m até o vértice P3 de coordenadas UTM E:319140,647 e N:7127703,718; 150º55'09" e 3,00m até o vértice P4 de coordenadas UTM E:319142,105 e N:7127701,096; 240º55'09" e 42,37m até o vértice P5 de coordenadas UTM E:319105,077 e N:7127680,503; 220º24'22" e 83,86m até o vértice P6 de coordenadas UTM E:319050,722 e N:7127616,649 situado na divisa com o Loteamento Fênix; daí segue confrontando com o Loteamento Fênix com azimute de 304º28'23" e distância de 3,02m até o ponto inicial desta descrição. As coordenadas UTM estão no sistema SIRCAS 2000.

Art. 2º) O área do imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação ou servidão, será destinado a construção de galeria para o escoamento das águas pluviais oriundas dos Loteamentos do Bairro Fênix.

Art. 3º) Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou servidão em favor do Município de Itapejara D'Oeste, para o fim indicado no artigo anterior, ficando assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º) As despesas decorrentes da execução no disposto neste Decreto, correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Urbanismo.

Art. 5º) A Procuradoria Geral do município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25 (vinte e cinco) de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.000,00. Prazo de execução: 45 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 25 de julho de 2017. Ademir Antônio Axiliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Julho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI - Edição Nº 1406 | Página 14 / 655

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

DATA: 06/07/17 ABERTURA: 20/07/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.280,00	2.280,00
02	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.350,00	2.350,00
03	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.290,00	1.290,00
04	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.920,00	5.760,00
05	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.310,00	1.310,00
06	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.658,00	1.658,00
07	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.246,00	2.246,00
08	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.247,00	2.247,00
09	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.088,00	1.088,00
10	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	58,00	580,00
11	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	2.350,00	2.350,00
12	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	1.695,00	1.695,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP	06.127.487/0001-54	24.854,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 24.854,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Coronel Vivida, 21 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:242474

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.000,00. Prazo de execução: 45 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 25 de julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:242490

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 51/2017. Objeto: registro de preços para aquisições de peças novas para frota municiapl. Prazo: 12 meses, de 24.07.2017 a 23.07.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
84/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	85.160,00
85/2017	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP	09.436.050/0001-90	17.895,00

Coronel Vivida, 21 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:242475

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial de 20 de julho de 2017, para contratação de Técnico de Enfermagem – Análise de Currículos:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	Nome	EPH	EPE	INF	ESP	MEST	GRAD	Tot.	Clas.
01	Cassieli de Souza	2,0	—	1,0	2,0	—	2,0	7,0	1º
07	Daniele Langer Mielke Minickel	3,0	—	—	2,0	—	—	5,0	2º
06	Silmara Pereira de Lima	3,0	—	1,0	—	—	—	4,0	3º
05	Thais Ansileiro	2,0	—	1,0	—	—	—	3,0	4º
02	Luciman de Jesus Cavalheiro Krauss	1,0	—	—	—	—	—	1,0	5º*
03	Ana Julia Weber	1,0	—	—	—	—	—	1,0	6º*
04	Ivonete Ozório dos Santos	—	—	—	—	—	—	—	DESC**
09	Fernanda Cristina de Souza Farina	—	—	—	—	—	—	—	DESC**
08	Angelica Jost	—	—	—	—	—	—	—	DESC**

* Critério de Desempate – candidato mais idoso
** Não comprovaram a escolaridade.
Legenda: EPH: Experiência profissional por exercício profissional na área hospitalar comprovada; EPE: Experiência profissional no emprego que se inscreveu; INF: Pontos obtidos com comprovação de curso de informática básica ESP: Especialização/pós graduação; MEST: Mestrado. GRAD: Formação superior na área da saúde. Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilite para a mesma função; Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação; DESC.: desclassificado.
Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.
Coronel Vivida, 25 de julho 2017.
Comissão de Avaliação:
Fernanda A. T. Barrili André Salvador Mazzuco Marli Marinho de Mello
Edite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração

Cod:242465

EDITAL N.º 026/2017 de 25/07/2017-CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 042 de 21/11/2013(abertura do certame), combinado com o Edital nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata convocada através do Edital nº. 022 de 17/07/2017, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluída a Candidata Simone Barp, inscrição nº. 539, habilitada no cargo público de Fisioterapeuta, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 022 de 17/07/2017.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli Sâmara de M. Spagnoli
Chefe de Gabinete Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod:242518

EDITAL N.º 027/2017 de 25/07/2017-CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidato nº. 023 de 17/07/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluído o Candidato Delfino Nunes de Almeida, inscrição nº. 45800491, habilitado no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 023 de 17/07/2017.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli Sâmara de M. Spagnoli
Chefe de Gabinete Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod:242519

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

522581241

http://dioems.com.br/

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de segurança e autenticidade deste documento, certifica que visualizando eletrônico do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 88

Entidades Municipais

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público aos interessados, a prorrogação da data de abertura do Edital sob nº. 012/2017-TRL e Pregão Presencial nº 004/2017-TRL, cujo Objeto é a Prestação de serviços de seguro de vida em grupo (capital uniforme), exclusivo e personalizado aos empregados do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, grupo variável entre 40 e 60 pessoas. Fica marcada a nova data de abertura para o dia 08/08/2017, às 14h00, e protocolização dos envelopes até às 13h30 do mesmo dia. Londrina, 24 de julho de 2017. Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

67329/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE – 11/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE – 10/2017 – SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 10 de Agosto de 2017,** na Sede da Autarquia, sito a Rua Bento Cego nº. 220, Centro, Antonina, Paraná.
PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote cujo objeto é o registro de preço para a manutenção corretiva de 01 MOTOR WEG W22 PLUS TRIF. 150 CV, 01 BOMBA KSB WKL 125/3 OP. W151400035 e 01 BOMBA KSB INIBLOC 65-200 no valor estimado em R$ 15.098,11 (Quinze mil novecentos e oito reais e onze centavos), por um período de 12 meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.
INFORMAÇÕES: E-Mail: licitação.samae@yahoo.com.br,
Antonina, 24 de Julho de 2017.
Cleber de Araújo Cezarino
PREGOEIRO

67330/2017

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

EMPRESA: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.
CNPJ/MF: 75.948.646/0001-83.
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº. 3733, Vila Industrial, na cidade de Toledo no Estado do Paraná - CEP: 85.905-040.
OBJETO: Aquisição de passagem de transporte coletivo rodoviário intermunicipal entre Toledo – São José das Palmeiras e vice e versa para os funcionários da EMDUR.
VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é de R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado no ato da retirada das passagens junto à empresa fornecedora.
EXECUÇÃO: Somente aquisição de passagens.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da EMDUR.
AMPARO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Toledo, 25 de julho de 2017.
RODRIGO BORTOLOTTO SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE

67576/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.000,00. Prazo de execução: 45 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 25 de julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

67652/2017

Resultado da Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O presente processo objetivou a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádio-táxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas com a licitante em todo o território nacional, sob demanda, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, conforme disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, e atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação, conforme Parecer Jurídico 031/2017. Desse modo, satisfazendo à legislação vigente e ao mérito, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão de Licitação e **ADJUDICO** o objeto do Edital Tomada de Preços nº 002/2017, à licitante:
- ASSOCIAÇÃO RADIO TAXI FAIXA VERMELHA , CNPJ 77.522.225/0001-32 com o valor de desconto de 3% (três) por cento aplicado em todos os itens de especificação de serviço do lote, constantes no Anexo I do Edital do presente certame, com o lote no valor total máximo de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

Curitiba, 25 de julho de 2017.
Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente

67783/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 89 - CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2017 13:48
Para: 'mecatril@hotmail.com'
Assunto: ENC: PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO
Anexos: 03. Edital Pregao 01-2017 - caçamba.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.**
PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 90 - CORONEL VIVIDA - PR.

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2017 13:48
Para: volnei@mecanicalibrelato.com.br; 'librelato.nfe@gmail.com'
Assunto: ENC: PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO
Anexos: 03. Edital Pregao 01-2017 - caçamba.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.**
PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 91 - CORONEL VIVIDA - PR

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2017 13:50
Para: 'alesandra@lismotor.com.br'
Assunto: ENC: PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO
Anexos: 03. Edital Pregao 01-2017 - caçamba.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.**
PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 92 - CORONEL VIVIDA

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2017 13:50
Para: 'vendraminiprojetos@gmail.com'
Assunto: ENC: PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO
Anexos: 03. Edital Pregao 01-2017 - caçamba.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.**
PP 01/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO
Intermunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 93 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

DATA DA ABERTURA: Dia 08/08/2016 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 25 de Julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 25/07/17 à 08/08/17

FUNCIONÁRIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 124

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 01/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

Aos 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 55/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 01/2017, Licitação nº 01/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	R$ 23.480,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 23.480,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	Volnei Masiero	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS. 126 - CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 1/2017 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO
Expedição: 25/07/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	VOLNEI MASIERO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MONTAGEM DE UMA CACA	SER	25.000,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MECANICA LIBRELATO LTDA EPP		24.500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MONTAGEM DE UMA CACAN	SER	25.000,0000	-

Sem Lances.

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MONTAGEM DE UMA CACA	SER	25.000,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MECANICA LIBRELATO LTDA EPP		24.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MONTAGEM DE UMA CACA	SER	25.000,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MONTAGEM DE UMA CACA	SER	25.000,0000	-
	Ordem	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP		23.480,0000	-6,08

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MONTAGEM DE UMA CACA	SER	25.000,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		MECANICA LIBRELATO LTDA EPP		23.480,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MECANICA LIBRELATO LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALACAO E MO	SER	1,00	23.480,0000	23.480,0000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 1/2017 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO
Expedição: 25/07/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Total do Fornecedor	23.480,0000

Total Geral	23.480,0000

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 124

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

DATA: 25/07/17 ABERTURA: 08/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	23.480,00	23.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 135 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

DATA: 25/07/17 ABERTURA: 08/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	23.480,00	23.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Presidente do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
DATA: 25/07/17 ABERTURA: 09/08/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO: conforme discriminado no objeto do presente edital. Anexados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.481.895/0001-14	23.480,00	23.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017. Frank Ariel Schievini, Presidente do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2017

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2017**, de 08 de agosto de 2017, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Leasir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 10.584,06 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1268/2012, CONFORME PLANO DE TRABALHO/TERMO DE ACEITE APROVADO TECNICAMENTE PELA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ sob nº 03.541.088/0033-24, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 09 de agosto de 2017.

LESSIN CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 057/2017 – PMR, Objetivando a Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos para o evento alusivo a emancipação Político Administrativa do Município, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2017, em favor da seguinte empresa:

- **Rodrigo Costa ME**, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Renascença, 08 de agosto de 2017.
LESSIN CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"
Edital de Pregão Presencial nº 061/2017

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.205.881/0001-46, com sede na Getúlio Vargas, 801, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta retratificando o edital nos seguintes termos:
Onde-se lê:

ITEM	QTDE		UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40		UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01M³	85,00	2.125,00

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01M³	85,00	3.400,00

Fica alterada a data de realização do certame acima citado que passa a ser:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 22 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 801, centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 22 de agosto de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 09 de agosto de 2017.
Luana Krug
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
DATA: 21/07/17 ABERTURA: 04/08/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: conforme discriminado no objeto do presente edital. Anexados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME	10,30	1.545,00
02	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME	6,50	975,00
03	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME	6,50	975,00
04	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	15,00	5.400,00
05	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	83,00	4.150,00
06	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	8,47	847,00
07	DISBRAPLAC LTDA EPP	391,00	23.460,00
08	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	154,00	18.400,00
09	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	1.296,00	10.368,00
10	VALDOMIRO CAPRINI ME	199,72	19.872,00
11	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME	185,96	8.486,50
12	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	160,00	8.480,00
13	ANDERSON JOSE PALUDO ME	184,00	920,00
14	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	180,00	900,00
15	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	185,00	555,00
16	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME	119,90	5.995,00
17	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	129,00	1.290,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDERSON JOSE PALUDO ME	24.390.844/0001-43	920,00
DISBRAPLAC LTDA EPP	05.168.874/0001-13	23.460,00
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME	10.944.912/0001-34	14.494,50
MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME	13.551.884/0001-06	3.495,00
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18	10.368,00
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP	20.323.945/0001-18	17.491,00
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	72.068.312/0001-90	19.550,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.286/0001-02	19.872,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 109.842,50 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 07 de agosto de 2017. Frank Ariel Schievini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 022/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015; RESOLVE: Art. 1° - Convocar os candidatos aprovados no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 10/08/2017 e 20/08/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561539	MARIA SALETE SIQUEIRA	12º
563571	MARIA APARECIDA BORBA	13º

Art. 2° - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR.
Art. 3° - O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público.
Art. 4° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2017. Ata de Registro de Preços nº 70/2017. Pregão nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Toscan Transportes Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Agente Líquido Ureia Arla 32; Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 254/2017, as partes pactuam acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento do item constante na tabela abaixo: Item 04 - Óleo Diesel S-10, marca Petrobrás, passando o valor de R$ 2,4480 para R$ 2,6069. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 04 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Humberto Vitório Toscan - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 83/2016.GP. Dispensa nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Cronograma: Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob protocolo nº 373083 de 18 de julho de 2017, fica alterado os Locais e Dias de Coleta, constantes na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, passando a vigorar com o seguinte Cronograma, o qual encontra-se à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 5.000,00 mensais, passando o valor mensal de R$ 46.515,51 para R$ 51.515,51, totalizando para o período de 11 meses o valor de R$ 566.670,61, perfazendo um percentual de 10,7491039%. Dot. Orç.: 1203 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 175120034.2.084000 - 3390.3900, desdobramento 6738 - 1165. Reserva de saldo 399. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Zélia Aparecida dos Santos – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2017 - Contrato nº 2538/2013.GP. Dispensa nº 92/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Telefônica Brasil S.A.. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 40 linhas serviços M2M e sim cards (chips) em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses contados a partir de 22 de agosto de 2017 até 22 de agosto de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor de cada Chip será de R$ 14,90 mensais, totalizando R$ 655,60 mensais para 44 Chips, totalizando assim o valor de R$ 7.867,20 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 06.05 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – 267820021.2.032000 - 3390.3900, desdobramento 6753 – 397. Reserva de Saldo nº 398. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Ataide de Oliveira e José Oscar Azevedo Junior - Representantes Legais.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 12/2017. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa S.A. Follmer Construção e Serviços - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com valor global de R$ 512.518,63. Pato Branco, 07 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017. OBJETO: A contratação de empresa especializada para desenvolver atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal, objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e funcionários daquele local, a fim de obter a certificação operacional provisória e definitiva do Aeroporto Municipal, com vistas à operação aérea comercial, incluindo a definição das alterações das características físicas, operacionais e administrativas do Aeroporto, a tratativa a ser estabelecida com as autoridades aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, abastecedoras e empresas de serviços auxiliares, tudo com base na legislação vigente da ANAC e do DECEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a empresa Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.969.973/0001-50, com o valor global de R$ 928.800,00. Pato Branco, 07 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 114/2017/GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá um prazo de 120 dias, contados à partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados. VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 512.518,63. VIGÊNCIA: Será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ: 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449051, desdobramento 6231 – 6232. Reserva de Saldo nº 204; 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449051, desdobramento 417-6240. Reserva de Saldo nº 219. GESTORA DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA: Gestora do contrato a Secretária de Educação e Cultura e fiscal da obra o Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 07 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 117/2017/GP. Tomada de Preços nº 05/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa especializada para desenvolver atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal, objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e funcionários daquele local, a fim de obter a certificação operacional provisória e definitiva do Aeroporto Municipal, com vistas à operação aérea comercial, incluindo a definição das alterações das características físicas, operacionais e administrativas do Aeroporto, a tratativa a ser estabelecida com as autoridades aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, abastecedoras e empresas de serviços auxiliares, tudo com base na legislação vigente da ANAC e do DECEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Operador do Aeródromo e de acordo com as exigências dos órgãos reguladores, seguindo um cronograma de prioridades em atendimento a todos os requisitos necessários a certificação no tempo estabelecido. Os serviços deverão ser entregues no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, situado a Rua José Leonardi, nº 1080, na cidade de Pato Branco - PR. VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 25.800,00 mensais, totalizando para o período de 36 meses o valor global de R$ 928.800,00. VIGÊNCIA: Será de 36 meses, contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Serão efetuados mensalmente (36 vezes), até o quinto dia útil subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 0602.2678100202.029000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Públicos – 3390.3900, (Dotação: 343 - Desdobramento: 56210). Reserva de Saldo nº 151. GESTOR: O Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 07 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rodolfo Schalkoski Kirchner - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 137 2

C PINHAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - DATA: 25/07/17

ABERTURA: 08/08/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	23.480,00	23.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 08 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

Cod244179

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE EM CAMINHÃO.

DATA: 25.07.17 ABERT: 08.08.17 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS